



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento e Acordo de Cooperação

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Liga Esportiva do Município de Canápolis – CNPJ: 22.242.804/0001-30.

Endereço: Rua 10, nº 1115, Bairro Bela Vista, na Cidade de Canápolis-MG.

Objeto Proposto: Termo de Fomento e Acordo de Cooperação entre o Município de Canápolis-MG e a Liga Esportiva do Município de Canápolis-MG, para cooperação técnica, financeira e não financeira, para custear o pagamento de despesas correntes e cessão de espaço físico necessários para o desenvolvimento e manutenção da instituição, visando incentivar e promover a prática esportiva no município de Canápolis-MG.

Valor Total do Repasse: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Período: Exercício de 2018.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

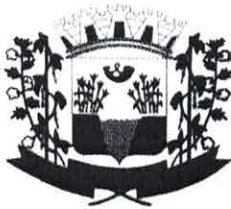
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31 e seu inciso II;

Considerando que as metas previstas no plano de trabalho podem ser atingidas somente pela Liga Esportiva do Município de Canápolis, em razão de sua experiência comprovada e notória no desenvolvimento há vários anos das atividades objeto da parceria;

Considerando que a parceria decorre de transferência previamente autorizada em Lei;

Considerando que a Liga Esportiva do Município de Canápolis, atua no incentivo e promoção da prática esportiva no município de Canápolis-MG, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;



Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo
CNPJ N 18.457.200/0001-33

Considerando que a Liga Esportiva do Município de Canápolis foi fundada em 16/06/1988, e vem desenvolvendo há cerca de 29 (vinte e nove) anos, atividades voltadas ao Esporte, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, comprovada por documentos;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento e Acordo de Cooperação fazem-se necessários, pois possibilitam ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE:

Firmar Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Liga Esportiva do Município de Canápolis-MG.

Canápolis-MG, 22 de março de 2018.


Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal